



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail camaramclevelandia@wln.com.br
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

DECRETO Nº 05/2020

Dispõe sobre desconto a ser efetuado na folha de pagamento de subsídios de vereadores referente ao mês de abril/2020

Considerando que o vereador é um agente político, eleito para sua função pelo voto direto e secreto da população e trabalha pelo interesse desta perante o Poder Público.

Considerando que o país todo reúne esforços para combater a crise do COVID-19, fazendo sacrifícios pessoais em prol do bem comum.

Considerando que o Decreto Legislativo n. 004/2020, determinou a suspensão das sessões e eventos coletivos de qualquer espécie da Câmara Municipal de Clevelândia.

Considerando a necessidade de economias aos cofres públicos neste momento de redução da receita municipal e aumento de despesas nas áreas da saúde e assistência social, a fim de combater a epidemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

Considerando o contido na Ata nº001/2020, na qual os vereadores deliberaram acerca dos valores a serem efetuados na folha de pagamento dos subsídios.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o desconto de 20% dos subsídios após o desconto do IRRF e INSS, dos **vereadores Joventino de Macedo, Edivene Lucia Ferri, Valdeci Fernandes de Ávila Joel da Costa Chagas e Luciano Loyola**, referente ao mês de abril, devendo tais valores, constantes do orçamento da Câmara Municipal, retornarem aos cofres do Poder Executivo a fim de que sejam aplicados nas áreas da Saúde e Assistência Social a fim de auxiliar no combate do COVID-19.

Art. 2º Este decreto vigorará retroativamente para incidir sobre a folha de pagamento do mês de abril do ano corrente.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 11 de maio de 2020.


JOVENTINO DE MACEDO